



Exma. Senhora
Directora da Escola Superior de Saúde do Instituto
Politécnico de Viana do Castelo
Professora Mara do Carmo de Jesus Rocha
Rua D. Moisés Alves de Pinho
4900-314 Viana do Castelo

N. Refª
SAI-OE/2019/1151

V. Refª

DATA	04-02-2019
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Familiar

Exma. Senhora Directora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Curso de Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Familiar (ID0007_2018)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

"A atividade proposta, Curso de Pós-Graduação em Enfermagem de Saúde Familiar, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.

Esta Acreditação não substitui a avaliação da mesa do colégio da Especialidade para ser, ou não, atribuído o título profissional de enfermeiro especialista na área."

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, **comunicamos que a Pós-graduação em Enfermagem de Saúde Familiar obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 25 de Janeiro de 2019, com a atribuição de 3,5 Créditos.**

A Acreditação agora atribuída tem validade até 25 de Janeiro de 2021.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:
“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/ASF